

Procedimento concursal comum de recrutamento de quatro trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior, para exercício de funções no Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social

ATA N.º 6

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 10h00 horas, reuniu, por meios telemáticos, o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Município de Cascais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior com licenciatura na área de Ciências Sociais e Humanas, na Divisão de Intervenção Social (2 postos de trabalho), Divisão de Planeamento e Rede Social (1 posto de trabalho) e Divisão de Promoção da Saúde (1 posto de trabalho), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 3 de dezembro de 2019, que recaiu sobre a proposta n.º 1414/2019 e publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 193 sob o Aviso n.º 15460/2020 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202010/0071, ambos de 02 de outubro.

Do Júri designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de Cascais de 13 de julho de 2020, estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Isabel Gonçalves, Diretora do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social;

Vogais:

1.º Vogal efetivo: Teresa Ramos, Chefe da Divisão de Planeamento e Rede Social;

1.º Vogal suplente: Luísa Cipriano, Técnica superior da Divisão de Planeamento e Rede Social.

1. A reunião do júri teve por objetivo deliberar sobre a graduação e divulgação dos resultados da aplicação do primeiro método de seleção "prova escrita de conhecimentos" ou "avaliação curricular" à totalidade dos candidatos admitidos no âmbito do presente procedimento concursal.

2. Numa primeira fase, foram apreciadas as comunicações efetuadas pelos candidatos Ana Patrícia Pereira Machado, Diogo Jorge Carvalho Rodrigues, Gabriela Rodrigues Pacheco e Paulo Anselmo Andrade Monteiro, tendo por desiderato a manifestação da intenção de desistência do presente procedimento concursal, que foram naturalmente aceites pelo júri.

3. Nessa sequência, foi elaborada a lista correspondente ao anexo I, o qual faz parte integrante da presente ata, na qual se encontram devidamente discriminadas as classificações obtidas pelos candidatos que se apresentaram à prova de conhecimentos, bem como a menção aos demais candidatos que não se fizeram comparecer.

4. Atento o fato de cada um dos métodos de seleção e respetivas fases que os comportam assumirem carácter eliminatório, de acordo com o preceituado nos n.º s 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria N.º 125-A/2019, de 30 abril, na sua redação inicial, doravante designada por "Portaria", o júri deliberou unanimemente e com base nos aludidos preceitos legais, considerar, desde logo, não aprovados, e, por conseguinte, excluídos, não sendo, nesta medida, elegíveis para efeitos da

aplicação do método de seleção seguinte, os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores ou que não compareceram à prova escrita de conhecimentos.

5. Seguidamente, o Júri elaborou o documento correspondente ao anexo II desta ata, que desta faz parte integrante de igual forma, e no qual se encontra vertido o resultado do método de seleção "avaliação curricular" aplicado aos candidatos que, encontrando-se a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho concursados, não afastaram a submissão a este método de seleção.

6. Considerando-se devidamente fundamentada a utilização faseada dos métodos de seleção no âmbito do presente procedimento concursal, o júri determinou, ainda, ao abrigo do preceituado no artigo 7.º da Portaria, dar-se início às diligências tendentes à aplicação do segundo método de seleção (entrevista de avaliação de competências ou avaliação psicológica) e do método seguinte (entrevista profissional de seleção) apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos 70 de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional até à satisfação das necessidades dos serviços, bem como dispensar da aplicação do segundo método e dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 1 do aludido artigo.

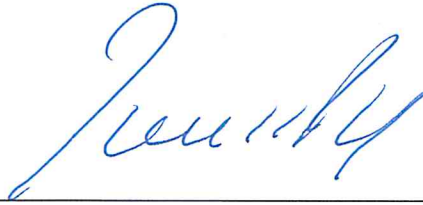
7. Pese embora, a competência para a tramitação do procedimento concursal e, por conseguinte, a aplicação dos métodos de seleção pertença ao júri do procedimento, este tem a faculdade de solicitar ao Presidente da Câmara Municipal que autorize a colaboração de entidades especializadas públicas ou, quando tal comprovadamente se torne inviável, entidades privadas, se necessário, para a realização de parte do procedimento, poder que resulta do vertido no n.º 1 e da alínea i) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria.

7. Ora, uma vez que o júri do presente procedimento concursal não integra qualquer elemento com a formação adequada para a aplicação dos métodos de seleção "avaliação psicológica" e "entrevista de avaliação de competências", deliberou no sentido de ser solicitada a autorização do Senhor Presidente para recorrer aos serviços da DGAEP para aplicação dos aludidos métodos de seleção ou, em alternativa, caso este organismo público não tenha disponibilidade para o efeito, a uma entidade privada, a empresa "Thomas Portugal".

8. Por último, foi determinada a remessa dos referidos anexos para afixação em local público e publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em <https://www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos>.

Nada mais havendo a tratar, às 13h30m foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada unanimemente e vai ser assinada pelos elementos do júri presentes.

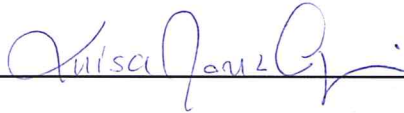
O Júri



Presidente



1º Vogal Efetivo



1º Vogal Suplente

